



PROGRAMA CULTURA E PENSAMENTO 2009/2010

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE REVISTAS CULTURAIS PARA PUBLICAÇÃO REGULAMENTO

PREÂMBULO:

A Associação de Amigos da Casa de Rui Barbosa com o patrocínio da Petrobrás promove esta seleção pública de Projetos de Revistas Culturais para Publicação, objetivando a realização de quatro projetos editoriais públicos nacionais, que se integrarão ao Programa Cultura e Pensamento do Ministério da Cultura instituído pela Portaria nº 74 de 04 de novembro de 2008, cuja descrição detalhada pode ser consultada no portal <www.culturaepensamento.net.br>.

1- DO OBJETO

1.1 A **Associação dos Amigos da Casa de Rui Barbosa- AACRB**, com o patrocínio da **Petrobrás**, promove esta Seleção Pública de Projetos de Revistas Culturais objetivando a publicação e distribuição de Revistas Culturais voltadas para o mapeamento, a apresentação e a reflexão crítica sobre a produção cultural brasileira contemporânea no âmbito do Programa Cultura e Pensamento do Ministério da Cultura.

1.2 Esta seleção visa impulsionar o alcance da produção editorial cultural, artística, crítica e independente objetivando:

- a)** Estimular a criação e a sustentabilidade de periódicos de cultura, arte e crítica cultural com abrangência nacional.
- b)** Mapear a produção artística e cultural contemporânea nas diversas regiões do país, valorizando a experimentação, a atualização e a inovação na criação simbólica e estética.
- c)** Apresentar ao público importantes manifestações da arte e da cultura brasileira contemporânea, assim como da internacional, de forma acessível e comunicável ao público em geral
- d)** Estimular a reflexão crítica sobre a produção artística e cultural no Brasil contemporâneo.
- e)** Fomentar o diálogo da produção e reflexão cultural entre diferentes campos simbólicos, estéticos e artísticos, assim como a interação entre as múltiplas regiões do país.
- f)** Criar uma rede de trocas e diálogos entre revistas culturais em atuação no país e estimular a memória e a conservação dessas publicações.

1.3 Serão selecionados 04 (quatro) Projetos Editoriais de Revistas Culturais para realizar a publicação de Revistas com periodicidade bimestral pelo período de 01 (um) ano, totalizando 06 (seis) edições para cada projeto selecionado.

1.4 Para a realização de cada Projeto selecionado, serão destinados recursos no montante de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), para a edição das 06 (seis) revistas a serem aportados segundo cronograma na cláusula 3.19 deste regulamento.

1.5 As publicações selecionadas poderão abarcar uma ou mais das seguintes áreas culturais: Artes Cênicas (teatro, dança, circo e outras modalidades); Artes Visuais (artes plásticas, fotografia, instalações, performances, videoarte, arte digital e outras modalidades); Música (erudita, popular, operística, experimental e outras); Audiovisual (cinema de ficção, documentário, rádio televisão, animação e outros formatos); Literatura (prosa, poesia, ensaios e outras modalidades); Arquitetura e Design (incluindo urbanismo, paisagismo e moda) e Memória e Patrimônio (histórico, artístico, arqueológico, etnológico,



material e imaterial), podendo associar estes temas a outros não previstos, desde que apresentem a justificativa conceitual da abordagem.

6.1 1.6 Esta seleção pública dispõe de recursos de patrocínio da Petrobras com apoio da Lei Rouanet no mecanismo de Mecenato, ao projeto Programa Cultura e Pensamento – Seleção Pública e Distribuição de Revistas Culturais, PRONAC 089338, no montante total de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

6.2 1.7 Esta seleção pública tem prazo de vigência de 24 meses a contar da data da sua publicação no Portal <www.culturaepensamento.net.br>.

2 DOS PROPONENTES

2.1 Cada um dos Projetos Editoriais de Revistas Culturais deverá ser inscrito por 01 (um) Proponente, pessoa jurídica, cujo objeto social inclua em seu escopo ação cultural ou desenvolvimento de projetos culturais nas áreas abrangidas por este Edital, e deverá indicar, no mínimo, 01 (um) Editor e 01 (um) Editor de arte, como responsáveis e integrantes do projeto.

2.2 É considerado **Proponente** a pessoa jurídica que assume a responsabilidade legal pela gestão administrativa e financeira do Projeto, pelo cumprimento dos prazos estipulados para entrega dos produtos, e pela prestação de contas junto à AACRB.

2.3 Poderá inscrever-se como **Proponente**, pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, cujo objeto social esteja diretamente ligado à área de atuação cultural, educacional ou de pesquisa, sob o controle acionário, estatutário ou majoritário de brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s), ou de estrangeiro(s), cuja situação de permanência no país esteja comprovadamente legalizada.

2.4 É considerado **Editor** o profissional que responde pela edição, unidade e qualidade conceitual do Projeto apresentado, devendo estar apto a esclarecer o seu conteúdo, e a supervisionar o seu desenvolvimento. O Editor deverá articular os diversos autores e colaboradores, em todas as etapas de realização do Projeto, e garantir a efetiva discussão da área cultural proposta. Poderá inscrever-se como Editor, qualquer brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, cuja situação de permanência no país esteja comprovadamente legalizada..

2.5 É considerado **Editor de Arte** o profissional que responde pelo projeto gráfico e pela editoração eletrônica do Projeto. Poderá inscrever-se como Editor de Arte, qualquer brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, cuja situação de permanência no país esteja comprovadamente legalizada.

2.6 Considera-se **Revista Cultural**, apta a participação nesta Seleção Pública, a publicação que apresentar, majoritariamente na sua edição, temáticas relacionadas à cultura em suas diversas áreas, nos termos deste Regulamento.

2.7 Será considerado **Rede de Colaboradores** ou **Editores Especiais** autores ou produtores culturais que tenham participado ativamente de pelo menos um projeto editorial publicado anteriormente ao edital, sendo este composto de pelo menos três números realizados, ficando a comprovação dos vínculos obrigatória aos projetos selecionados.

2.8 Só serão aceitos até dois projetos inscritos por **Proponente**, mas somente será selecionado 01 (um) Projeto Editorial de Revistas Culturais por Proponente, no âmbito das Seleções Públicas, integrantes do Programa Cultura e Pensamento, em 2009.

3- DOS PROJETOS

Da publicação e difusão

3.1 O **Proponente** cujo Projeto for selecionado deverá encaminhar a cada dois meses, em datas previstas no contrato, por Sedex ou similar, um CD contendo o arquivo da revista fechado em formato



PDF à Coordenação do Programa, que será responsável por todo o processo de impressão e distribuição das Revistas Culturais.

3.2 Os arquivos fechados em PDF não serão de uso exclusivo do Programa Cultura e Pensamento, podendo os Proponentes realizarem impressões de tiragem e distribuição para além da prevista neste Regulamento, desde que mantenha a mesma editoração da publicação selecionada pelo “Programa Cultura e Pensamento”.

3.3 Os Proponentes poderão incluir até 6 (seis) páginas de espaço publicitário dentro de cada edição da Revista Cultural, devendo apresentar os contratos de venda ou cessão do espaço, sendo obrigatório a destinação destes recursos para a sustentação do projeto editorial ou a distribuição entre a Rede de Colaboradores para uso cultural, sendo este objeto da aprovação do programa Cultura e Pensamento;

3.4 Os Proponentes serão responsáveis pela obtenção, junto aos respectivos titulares, de todas as licenças para edição de material protegido pelo direito autoral, ou pelo direito de personalidade, inseridos na Revista Cultural.

3.5 O formato da publicação é pré-estabelecido, devendo seguir as seguintes especificações técnicas:

- a) **Formato Fechado: 205 X 275 mm**
- b) **Formato Aberto: 410 X 275 mm**
- c) **Capa em Papel Couché Fosco 150 g/m², 4x4 cores.**
- d) **Miolo em Papel Couché Fosco 90g/m², 4x4 cores.**
- e) **Número de páginas: 64**
- f) **Acabamento Canoa e Grampo**
- g) **Tiragem de 10.000 exemplares**

3.6 Os Projetos Editoriais de Revistas Culturais decorrentes desta Seleção Pública serão integralmente disponibilizados on-line através do site www.culturaepensamento.net.br, com acesso gratuito, podendo ser reimpressos sem custos adicionais, segundo entendimento da coordenação do Programa Cultura e Pensamento.

3.7 Nas publicações decorrentes desta Seleção Pública, deverão ser reservados espaços para apresentação de texto institucional do Ministério da Cultura - MinC, do Programa Cultura e Pensamento e da Petrobrás e de cartela de logomarcas do Ministério da Cultura - MinC, do Programa Cultura e Pensamento, da Petrobrás, dos realizadores, co-realizadores e apoiadores conforme padrão e regra de uso, a ser fornecido pela Coordenação do Programa.

Dos Editores/ Editores de Arte

3.8 Será considerada na avaliação o currículo e a atuação no cenário cultural brasileiro dos Editores e dos Editores de Arte do Projeto.

3.9 Com o intuito de estimular a diversidade e abrangência dos Projetos selecionados, será considerada na avaliação a rede de publicações colaboradoras apresentada pelos Editores, através de termos de anuência constante no **ANEXO III**.

3.10 É facultada a participação de um mesmo Editor, Editor de arte ou colaborador em mais de um Projeto contemplado pelo Programa Cultura e Pensamento em 2009, desde que este não desempenhe as mesmas funções.

Do Cronograma

3.11 Os proponentes deverão observar o seguinte cronograma, em especial, o período reservado à entrega dos arquivos dos Projetos Editoriais de Revistas Culturais:

ATIVIDADES	DATAS / PERÍODOS
Elaboração e inscrição dos projetos on-line	11/11/2009 à 17/01/2010
Envio dos documentos obrigatórios	11/11/2009 à 18/01/2010
Habilitação, seleção e divulgação do resultado	18/01/2010 à 29/01/2010
Reunião de trabalho entre a Coordenação e os proponentes dos projetos selecionados e contratação	08/02/2010 à 09/02/2010
Realização e entrega dos produtos	10/02/2010 à 31/05/2011

Do valor do projeto

3.12 Cada Projeto Editorial de Revistas Culturais selecionado receberá a quantia de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) para a realização das 06 (seis) edições da revista.

3.13 Os Projetos Editoriais de Revistas Culturais cujo valor de realização esteja acima de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), poderão participar desta seleção, desde que o montante maior seja aportado através de recursos próprios, ou de outras fontes complementares para a sua realização. A eventual perda ou não confirmação de aportes adicionais, durante a execução dos projetos, não serão aceitas como impedimento para a sua realização, que deverá se adequar ao valor oferecido por esta Seleção Pública.

3.14 A disponibilidade de recursos adicionais não será levada em consideração para efeito de avaliação desta Seleção Pública.

3.15 O Projeto apresentado deverá indicar um planejamento econômico coerente com a proposta editorial, demonstrando a capacidade dos Proponentes em entregar as publicações no prazo estipulado.

3.16 Os repasses dos recursos estarão condicionados ao recolhimento pelo **Proponente** de todos os tributos devidos, conforme legislação tributária em vigor, devendo os documentos fiscais estarem à disposição da AACRB.

3.17 O correto planejamento das necessidades para execução do Projeto, conforme as obrigações previstas neste Regulamento são de inteira responsabilidade dos **Proponentes**.

Da Contratação

3.18 A contratação do projeto selecionado ocorrerá entre a **Associação dos Amigos da Casa de Rui Barbosa**, o **Proponente**, o **Editor** e o **Editor de Arte**.

3.19 A contratação estará condicionada à apresentação prévia de comprovantes atualizados de **regularidade fiscal, junto ao INSS e FGTS** (certidões negativas de débito válidas), por parte do **Proponente**. O repasse de verbas estará condicionado ao envio de notas fiscais à **Associação dos Amigos da Casa de Rui Barbosa**, emitidas pelo **Proponente**, e obedecerá o seguinte cronograma:

- 1ª parcela no valor de **R\$ 14.800,00** na assinatura do contrato;
- 2ª parcela, no valor de **R\$ 14.800,00**, na aprovação do PDF referente ao primeiro número da Revista Cultural;
- 3ª parcela, no valor de **R\$ 14.800,00**, na aprovação do PDF referente ao segundo número da Revista Cultural;
- 4ª parcela, no valor de **R\$ 14.800,00**, na aprovação do PDF referente ao terceiro número da Revista Cultural;
- 5ª parcela, no valor de **R\$ 14.800,00**, na aprovação do PDF referente ao quarto número da Revista Cultural;

-6ª parcela, no valor de **R\$ 4.800,00**, na aprovação do PDF referente ao quinto número da Revista Cultural
-7ª parcela, no valor de **R\$10.000,00** na aprovação do PDF referente ao sexto número da Revista Cultural e entrega do relatório final referente ao projeto realizado. O PDF referente ao sexto número somente será aprovado mediante a entrega do relatório final com a prestação de contas.

3.20 O Proponente e o Editor selecionados comprometem-se a:

- a) Participar das reuniões de trabalho a serem agendadas com a Coordenação do Programa desta Seleção Pública, para definição de cronograma, estratégias de comunicação e outras ações articuladas;
- b) Responsabilizar-se pela obtenção, junto aos respectivos titulares, de todos os termos de licença e autorização para edição de material protegido pelo direito autoral, ou pelo direito de personalidade, na Revista Cultural.
- c) Observar os padrões e as regras de uso das logomarcas do Ministério da Cultura - MinC, do Programa Cultura e Pensamento, da Petrobras, dos realizadores, co-realizadores e apoiadores;
- d) Incluir textos institucionais do Programa Cultura e Pensamento e da Petrobras (a serem fornecidos pela Coordenação do Programa) nas publicações decorrentes desta seleção pública;
- e) Submeter, para aprovação, junto à Coordenação do Programa, todas as páginas com aplicação de logomarcas do Ministério da Cultura - MinC, do Programa Cultura e Pensamento, da Petrobras e dos realizadores, co-realizadores e apoiadores, ou menções aos mesmos, no projeto editorial;
- f) Fornecer *releases* sobre o projeto editorial para a Coordenação do Programa, com o objetivo de reforçar a divulgação das ações do Programa Cultura e Pensamento;
- g) Fornecer o conteúdo completo decorrente desta Seleção Pública em formato fechado, conforme especificações informadas pela Coordenação do Programa para impressão e publicação no Portal Cultura e Pensamento e, eventualmente, em outros meios culturais, cuja publicação e distribuição ficarão a critério da Coordenação do Programa Cultura e Pensamento e do Ministério da Cultura - MinC.
- h) Fornecer relatório final, conforme orientações constantes do **ANEXO V**, juntamente com o último número da Revista nos termos da cláusula 3.21;
- i) Cumprir os prazos estipulados pela coordenação do programa e constantes no contrato de entrega dos arquivos fechados para impressão de cada edição da revista. O não cumprimento do prazo acarretará numa multa no valor de R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para suprir os gastos decorrentes de logística e distribuição;
- j) Garantir a plena realização do projeto selecionado, e sua integração com as demais ações do Programa Cultura e Pensamento.
- k) Participar de eventuais oficinas para a integração das editorias de arte.

3.21 A Coordenação desta Seleção Pública compromete-se a:

- a) Repassar os recursos para o **Proponente** selecionado de acordo com o disposto no item 3.19;
- b) Fornecer textos institucionais, elementos gráficos e cartela de logomarcas para aplicações no projeto editorial publicado;
- c) Inserir no portal do Programa Cultura e Pensamento um *link* para a Publicação Eletrônica On-line;
- d) Disponibilizar as especificações técnicas de formato e fechamento de arquivo para entrega dos projetos editoriais;
- e) Disponibilizar os padrões e regras de uso das logomarcas do Ministério da Cultura - MinC, do Programa Cultura e Pensamento, da Petrobras, dos realizadores, co-realizadores e apoiadores;
- f) Orientar e fornecer as condições necessárias à plena realização dos Projetos selecionados e à sua integração com as demais ações do Programa Cultura e Pensamento.
- g) Promover a seleção de gráfica especializada para impressão das Revistas, assim como acompanhar a impressão zelando pela qualidade dos produtos.
- h) Promover a distribuição dos exemplares.

Da elaboração dos Projetos

3.22 Dos Projetos a serem elaborados e apresentados deverão constar, necessariamente:

- a) Todas as informações solicitadas no Formulário de inscrição On-line (espelho deste Formulário de inscrição no **ANEXO I**);
- b) Documentos obrigatórios (listados no **ANEXO II**)

Para a elaboração de projetos, é imprescindível que sejam observadas as instruções para preenchimento do Formulário de Inscrição (**ANEXO I**) deste Regulamento.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas em duas etapas:

- a) Preenchimento e submissão *on-line* do Formulário de Inscrição, através do portal **www.culturaepensamento.net.br**, até **17 de janeiro de 2010, às 23:59 horas (horário de Brasília)**;
- b) Impressão e envio do Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado pelos proponentes, juntamente com os Documentos Obrigatórios mencionados neste Regulamento, através de SEDEX ou similar, **postado até o dia 18 de Novembro de 2009**.

4.2 O Formulário de inscrição, impresso e assinado pelo Proponente e os Documentos Obrigatórios deverão ser acondicionados em um único envelope, do qual deverá constar a indicação: "**Ref: SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE REVISTAS CULTURAIS PARA PUBLICAÇÃO – Edital Cultura e Pensamento 2009/2010**", e enviados para a **Associação dos Amigos da Casa de Rui Barbosa**, localizada à **Rua São Clemente, 134 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22260-000**.

4.3 No caso de inscrição de mais de um Projeto Editorial de Revistas Culturais por Proponente, cada inscrição deverá ser encaminhada em envelopes separados.

4.4 A relação dos Projetos Editoriais de Revistas Culturais, que forem selecionados, estará disponível no portal **www.culturaepensamento.net.br**, em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.5 A inscrição é gratuita. O Proponente, porém, será responsável por todas as despesas de elaboração e envio do projeto para efeito de inscrição nesta Seleção Pública.

4.6 Não poderão se inscrever ou participar desta seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Parágrafo **único**. Para a efetividade desta vedação legal, o proponente deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, como parte da documentação complementar.

5 - DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação dos projetos inscritos ocorrerá em duas etapas: Habilitação e Seleção.

5.2 Da **Etapa I – Habilitação**

5.2.1 A Habilitação será realizada pela Coordenação desta Seleção Pública e consistirá na análise preliminar dos projetos, verificando-se a observância das exigências contidas neste Regulamento, bem como a validade de toda a documentação.

5.2.2 A etapa de habilitação inicia-se com o término do prazo de inscrição. Uma comissão técnica, designada pela unidade gestora da seleção pública, conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos no edital, para, ao final da conferência, encaminhar, acompanhada de ata circunstanciando suas ações, a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas à unidade gestora da seleção pública, que cuidará da divulgação e publicação da lista de habilitação.

§1º A lista de habilitação deverá conter:

- I - nome do projeto e do proponente;
- II - município e UF do proponente;
- III - razão da inabilitação, em caso de indeferimento; e
- IV - formulário próprio para recurso, em anexo.

§2º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

5.2.2 Os projetos que não forem habilitados não serão submetidos à **Etapa II** da avaliação.

5.3 Da Etapa II – Seleção:

5.3.1 A seleção dos projetos será feita com base em análise de mérito e relevância, e observará os seguintes **critérios de avaliação**:

a) **A abordagem editorial da(s) área(s) cultural(is) selecionadas**, sendo consideradas: relevância e atualidade da abordagem; pertinência e justificativa do Projeto; capacidade de realização do Projeto; Os projetos deverão incluir o mapeamento, a apresentação e a reflexão sobre a produção brasileira contemporânea nas áreas culturais selecionadas, de uma forma abrangente territorialmente;

b) **O perfil do Editor e do Editor de arte**, sendo consideradas: competência reconhecida na área de sua atuação; diversidade de pensamento e gerações entre os mesmos;

c) **O trabalho em rede das publicações propostas**, através da apresentação de cartas de anuência de publicações recentes com atuação nas áreas artísticas ou culturais, sejam estas impressas ou eletrônicas, aceitando participar com conteúdo editorial inédito ou já publicado anteriormente ao projeto, na condição de Rede de Colaboradores. Essa Rede de Colaboradores será ainda mais valorizada caso esteja presente no conselho editorial da revista proposta;

d) **A abrangência dos colaboradores**, através de uma lista prévia de autores que escreverão ou apresentarão materiais de outra qualidade visual nas publicações que totalizam o projeto; Serão valorizados os projetos que possuem comprovadamente colaboradores nas diversas regiões do país;

e) **Consonância** entre os objetivos do plano editorial apresentados no Projeto, e o formato escolhido pela Coordenação descrito no item 3.5.

5.3.2 A seleção dos projetos ficará a cargo de uma **Comissão de Seleção** independente, composta por 05 (cinco) integrantes de notório saber na área.

5.3.3 Os trabalhos da Comissão de seleção observarão os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos projetos habilitados, observando os critérios estabelecidos nos itens anteriores;
- b) Seleção de 04 (quatro) Projetos Editoriais de Revistas Culturais, que serão contemplados por este Edital.
- c) Seleção de 02 (dois) Projetos Editoriais de Revistas Culturais, que no caso de desistência de algum dos projetos contemplados, serão selecionados por ordem classificatória.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3 A inscrição é gratuita. O proponente, porém, será responsável por todas as despesas de elaboração e envio do projeto para efeito de participação nesta Seleção Pública.

6.4 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

6.5 É vedada a proposição de projetos por integrantes da Comissão de Seleção, funcionários da Associação dos Amigos da Casa de Rui Barbosa, servidores do Ministério da Cultura e dos co-realizadores, e profissionais envolvidos nos processos de Seleção Pública do Programa, ou ainda de Curadores e Entidades Produtoras (incluindo seus sócios e administradores) que possuam vínculos empregatícios e/ou contratuais com as pessoas mencionadas neste item, assim como seus parentes de até 2º grau.

6.6 Este Regulamento, seus anexos e outras informações adicionais sobre esta Seleção Pública estão disponíveis no portal <www.culturaepensamento.net.br>.

6.7 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

6.8 Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

6.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

6.11 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal

6.12 O prazo do presente edital é de 11 de novembro de 2009 a 17 de janeiro de 2010.

6.13 Eventuais dúvidas sobre este Regulamento poderão ser esclarecidas, até o dia anterior ao encerramento das inscrições, pelo e-mail <editalrevistas@culturaepensamento.net.br> , ou através do número de telefone (21) 3114-6744, de segunda a sexta-feira, das 15h00 às 18h00.

6.14 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

6.15 Nos casos em que seja inviável a consulta e deliberação por parte da comissão de seleção caberá à direção da AACRB decidir sobre as dúvidas de interpretação deste Regulamento e sobre os casos omissos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2009.

João Maurício de Araújo Pinho
Presidente da Associação dos Amigos da Casa de Rui Barbosa – AACRB

**ANEXOS DO REGULAMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS EDITORIAIS DE
REVISTAS CULTURAIS**

ANEXO I	Espelho do Formulário de Inscrição On-line e instruções de preenchimento.
ANEXO II	Lista dos documentos obrigatórios para inscrição
ANEXO III	Modelo dos termos de anuência
ANEXO IV	Modelo de Autorização de Uso de Imagem e Texto
ANEXO V	Orientações para o Relatório Final